

ATA FINAL

Prefeitura Venda Nova do Imigrante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Registro de Preços Eletrônico - 000046/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/10/2025 14:15	09/10/2025 08:00	21/10/2025 23:59	24/10/2025 08:30	24/10/2025 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
09/10/2025 - 12:13:46	Impugnação do Edital do PE 046/2025 de Venda Nova do Imigrante	09/10/2025 - 12:13:46	Indeferido	

Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 046/2025 proposto pelo Município de Venda Nova do Imigrante conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.

DO ATO COMBATIDO:

Conforme o Edital, foi agendado para às 9h do dia 24.10.2025, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 046/2025. Com isso, a apresentação desta IMPUGNAÇÃO dá-se de forma totalmente tempestiva.

A licitação tem como objeto a "contratação de serviços de transporte em viagens intermunicipais e interestaduais em micro-ônibus, ônibus e vans, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos".

Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área da Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos.

DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO

Imperioso observar-se o item que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.

DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE

O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a Lei 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º.

Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; ad argumentandum, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965.

Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, item 9.24, no quesito "Qualificação Técnica", a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho.

Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.

A prestação de serviços terceirizados de locação de veículos com disponibilização de condutores pela contratada, objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração.

Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante.

Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensinar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.

DO PEDIDO

Assim, é esta para requerer digno-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES.

Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.

Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade. Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.



Julgamento: Não se pode transferir para a Administração Pública, no âmbito de um procedimento licitatório, o ônus de garantir a eficácia de atividades fiscalizatórias, típicas de Poder de Polícia, ao ponto de se estabelecer uma nova função para a documentação de habilitação, que extrapole aquela constitucionalmente prevista, qual seja, de "garantir o cumprimento das obrigações contratadas" (art. 37, XXI da CRFB/88) e, ainda, ao ponto de se criar um verdadeiro entrave ao regular funcionamento da "máquina administrativa", em sua atividade de contratações/aquisições de bens.

A licitação pública não é o meio adequado para tal propósito. Por intermédio dela a Administração deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público. Implicaria em desvio de poder pretender que a Administração, por meio da licitação, executasse a tarefa de fiscalização e afins, se essas dispõem de meio próprio para tal.

Em respeito aos princípios da eficiência e celeridade processual e da competitividade, também considerando que a Administração não pode prevê qual empresa será sagrada vencedora no certame, e se até mesmo será de empresa sediada no Estado do Espírito Santo, decide por manter as condições do edital inalteradas e após o término do certame esta Comissão enviará cópia do contrato da empresa vencedora, para que este Conselho exerça seu dever de Fiscalização.

A licitação pública não é o meio adequado para tal propósito. Por intermédio dela a Administração deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público. Implicaria em desvio de poder pretender que a Administração, por meio da licitação, executasse a tarefa de fiscalização e afins, se essas dispõem de meio próprio para tal.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - CARRO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO; NUMERO MINIMO DE 26 LUGARES; AGUA E GELADEIRA.	13,11	4.000	Km	Homologado
0002	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - ONIBUS CARRO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO; NUMERO MINIMO DE 43 LUGARES; BANHEIRO; AGUA E GELADEIRA.	14,54	5.000	Km	Fracassado
0003	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - VAN CARRO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO; NUMERO MINIMO DE 14 LUGARES;	11,73	2.000	Km	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Será conferido ao orçamento estimado da presente contratação o caráter sigiloso, com base no art. 24 da Lei 14.1333/2021, não prevalecendo o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação da disponibilização no processo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, mantendo o sigilo até a fase final de lances/propostas.

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 26 lugares; agua e geladeira.	Conforme Edital
0002	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - ONIBUS Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 43 lugares; banheiro; agua e geladeira.	Conforme Edital
0003	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - VAN Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 14 lugares;	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/10/2025 - 14:15	EDITAL_46_ASSINADO.pdf
08/10/2025 - 14:15	ANEXO_I_PE_46.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/10/2025 - 09:14:41	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 09:14:41	Negociação aberta para o processo000046/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 09:15:49		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 10:52:29		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 10:53:01		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 11:13:58	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 12:54:44		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



24/10/2025 - 15:45:41	Envio de Propostas Readequadas 000046/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 28/10/2025.
27/10/2025 - 14:44:36		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/10/2025 - 12:46:18	Documentos solicitados para o processo 000046/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/10/2025 - 14:53:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000046/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LOCACAO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 26 lugares; agua e geladeira.	CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	N/C	N/C	13,11	4.000	52.440,00
0002	LOCACAO DE TRANSPORTE - ONIBUS Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 43 lugares; banheiro; agua e geladeira.				0,00	5.000	0,00
0003	LOCACAO DE TRANSPORTE - VAN Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 14 lugares;	CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	N/C	N/C	11,73	2.000	23.460,00

Itens marcados com **** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Não extrapolar faturamento ME	DECLARO não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCACAO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 26 lugares; agua e geladeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	09/10/2025 - 09:00:22	N/C	N/C	4.000	R\$80,00	R\$ 320.000,00	Sim
CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	04.899.679/0001-53	23/10/2025 - 14:49:53	N/C	N/C	4.000	R\$20,00	R\$ 80.000,00	Sim



0002 - LOCACAO DE TRANSPORTE - ONIBUS Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 43 lugares; banheiro; agua e geladeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	09/10/2025 - 09:01:19	N/C	N/C	5.000	R\$95,00	R\$ 475.000,00	Sim

0003 - LOCACAO DE TRANSPORTE - VAN Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 14 lugares;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	09/10/2025 - 09:01:58	N/C	N/C	2.000	R\$70,00	R\$ 140.000,00	Sim
CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	04.899.679/0001-53	23/10/2025 - 14:50:39	N/C	N/C	2.000	R\$17,00	R\$ 34.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	04.899.679/0001-53	60 dias
54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	120 dias

Lances Enviados

0001 - LOCACAO DE TRANSPORTE - MICRO-ONIBUS - Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 26 lugares; agua e geladeira.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/10/2025 - 09:00:22	80,00 (proposta)	54.175.384/0001-02 - 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	Válido
23/10/2025 - 14:49:53	20,00 (proposta)	04.899.679/0001-53 - CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:52:29	13,11	04.899.679/0001-53 - CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	Válido

0002 - LOCACAO DE TRANSPORTE - ONIBUS Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 43 lugares; banheiro; agua e geladeira.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/10/2025 - 09:01:19	95,00 (proposta)	54.175.384/0001-02 - 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	Cancelado - VALOR ACIMA DA MÉDIA, EMPRESA NÃO NEGOCIOU O VALOR DA MÉDIA. 24/10/2025 11:13:38
24/10/2025 - 09:15:49	72,00	54.175.384/0001-02 - 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	Cancelado - VALOR ACIMA DA MÉDIA, EMPRESA NÃO NEGOCIOU O VALOR DA MÉDIA. 24/10/2025 11:13:38

0003 - LOCACAO DE TRANSPORTE - VAN Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 14 lugares;

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/10/2025 - 09:01:58	70,00 (proposta)	54.175.384/0001-02 - 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	Válido
23/10/2025 - 14:50:39	17,00 (proposta)	04.899.679/0001-53 - CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:53:01	11,73	04.899.679/0001-53 - CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	28/10/2025 - 14:53:57	04.899.679/0001-53 - CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	INSC. ESTADUAL - CANAL.pdf
0001	28/10/2025 - 14:53:57	04.899.679/0001-53 - CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	INSC. MUNICIPAL - CANAL.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
24/10/2025 - 11:13:38	54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA	54.175.384/0001-02	Item 0002 - LOCACAO DE TRANSPORTE - ONIBUS Carro executivo com ar condicionado; numero minimo de 43 lugares; banheiro; agua e geladeira.



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/10/2025 - 16:07	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
08/10/2025 - 14:15:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANEXO I PE 46.pdf) em 08/10/2025 às 14:15.
24/10/2025 - 09:01:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/10/2025 - 09:02:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/10/2025 - 09:02:14	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/10/2025 - 09:02:14	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,50. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/10/2025 - 09:02:14	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/10/2025 - 09:02:19	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, Bom dia !!Estamos dando inicio a sessão deste Pregão. Nesta oportunidade e a título de colaboração farei alguns avisos: Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
24/10/2025 - 09:02:29	Pregoeiro	Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão. Importante que os senhores acessem o sistema ao menos uma vez ao dia pela manhã e outra à tarde, para ciência das notificações e informações do Pregoeira.
24/10/2025 - 09:02:37	Pregoeiro	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste pregão especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final.
24/10/2025 - 09:03:47	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/10/2025 - 09:03:47	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/10/2025 - 09:03:48	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/10/2025 - 09:03:48	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/10/2025 - 09:03:49	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
24/10/2025 - 09:03:49	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/10/2025 - 09:04:15	Pregoeiro	Os lotes já foram abertos para lances. Boa Sorte a todos!
24/10/2025 - 09:04:31	Pregoeiro	Peço que ofertem seus melhores preços.
24/10/2025 - 09:07:23	Pregoeiro	Valores dos lotes acima da média, vamos aos lances.
24/10/2025 - 09:13:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
24/10/2025 - 09:13:49	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
24/10/2025 - 09:13:49	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
24/10/2025 - 09:14:21	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.
24/10/2025 - 09:14:21	Sistema	O item 0002 teve como arrematante 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA - ME com lance de R\$ 95,00.
24/10/2025 - 09:14:21	Sistema	O item 0003 teve como arrematante CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - ME com lance de R\$ 17,00.
24/10/2025 - 09:14:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:13 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:14:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:13 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:14:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:13 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:14:52	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: COM INTUITO DE ALCANÇAR PREÇO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, SOLICITO NOVAMENTE ANÁLISE, POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REDUZIR O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
24/10/2025 - 09:15:36	Pregoeiro	Para fim de negociação de preços, foi observado que os lotes foram arrematados com valores acima da média.
24/10/2025 - 09:15:45	Pregoeiro	Segue média:
24/10/2025 - 09:15:49	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 72,00.
24/10/2025 - 09:16:03	Pregoeiro	LOTE 01 MÉDIA DE R\$ 13,11;
24/10/2025 - 09:16:25	Pregoeiro	LOTE 02 MÉDIA DE R\$ 14,54;
24/10/2025 - 09:16:42	Pregoeiro	LOTE 03 MÉDIA DE R\$ 11,73.
24/10/2025 - 09:17:16	Pregoeiro	Não serão adjudicados lote com valor acima da média.



24/10/2025 - 10:52:29	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 13,11.
24/10/2025 - 10:53:01	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 11,73.
24/10/2025 - 11:13:38	Sistema	O fornecedor 54.175.384 AURIZAN DE SOUZA FERREIRA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
24/10/2025 - 11:13:38	Sistema	Motivo: VALOR ACIMA DA MÉDIA, EMPRESA NÃO NEGOCIOU O VALOR DA MÉDIA.
24/10/2025 - 11:13:58	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. O prazo de envio é até às 14:13 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 11:14:21	Pregoeiro	Foi aberto o prazo de 3 horas para Envio da Proposta Definitiva e Documentos de Habilitação, conforme item 12.1.1 do edital.
24/10/2025 - 11:14:30	Pregoeiro	Ressalto que é imprescindível que a empresa envie a proposta comercial readequada tanto digitada no sistema, quanto ter seu ARQUIVO anexado (conforme modelo disposto no Anexo I do Edital).
24/10/2025 - 11:14:38	Pregoeiro	Informamos que no momento de enviar a proposta readequada o arquivo deve ser anexado ANTES da digitação do valor no sistema.
24/10/2025 - 11:14:45	Pregoeiro	ATENÇÃO para a validade dos documentos que serão enviados.
24/10/2025 - 11:14:53	Pregoeiro	Em caso de dúvidas sobre a documentação, entrar em contato antes do fim do prazo da Proposta Definitiva.
24/10/2025 - 12:54:44	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
24/10/2025 - 14:15:54	Pregoeiro	Boa Tarde! prezados, passaremos a análise da documentação apresentada.
24/10/2025 - 14:16:31	Pregoeiro	Retornaremos a sessão hoje dia 24/10/2025 às 15:30h.
24/10/2025 - 15:39:32	Pregoeiro	A pregoeira por interesse público, economicidade prorroga o prazo para envio de documentos de habilitação.
24/10/2025 - 15:40:38	Pregoeiro	Devido ao adiantar das horas e segunda dia 27/10/2025 ser ponto facultativo, a pregoeira considerou o próximo dia útil para contagem dos prazos.
24/10/2025 - 15:45:41	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 28/10/2025.
27/10/2025 - 14:44:36	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
28/10/2025 - 12:46:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 28/10/2025.
28/10/2025 - 12:46:18	Sistema	Motivo: APRESENTAR INSCRIÇÃO ESTADUAL E OU MUNICIPAL.
28/10/2025 - 14:53:57	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/10/2025 - 14:58:46	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA no item 0001.
28/10/2025 - 14:58:46	Sistema	Motivo: EMPRESA APRESENTOU A DILIGENCIA.
28/10/2025 - 14:59:31	Pregoeiro	Prezados, a pregoeira realizará o julgamento do certame e abrirá o prazo de Recurso amanhã dia 29/10/2025 às 15:00h.
28/10/2025 - 14:59:36	Pregoeiro	Peço que acessem o portal para ciência dos atos.
29/10/2025 - 15:01:03	Pregoeiro	Boa tarde! retornaremos aos trabalhos deste pregão.
29/10/2025 - 15:01:12	Sistema	O fornecedor CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
29/10/2025 - 15:01:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2025 às 15:31.
29/10/2025 - 15:01:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2025 às 15:31.
29/10/2025 - 15:01:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2025 às 15:31.
29/10/2025 - 15:37:08	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA.
29/10/2025 - 15:37:08	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA.
29/10/2025 - 15:37:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2025 às 16:07.
29/10/2025 - 15:37:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2025 às 16:07.
29/10/2025 - 16:28:11	Pregoeiro	Não houve interessados em compor o cadastro de reserva.
29/10/2025 - 16:29:12	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/10/2025 - 17:15:41	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por DALTON PERIM.
29/10/2025 - 17:15:41	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por DALTON PERIM.
29/10/2025 - 17:15:45	Sistema	O Item 0001 foi homologado por DALTON PERIM.
29/10/2025 - 17:15:45	Sistema	O Item 0003 foi homologado por DALTON PERIM.

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
LUANA DA SILVA FABRE DE MELO	29/10/2025 - 17:17:48
VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO	29/10/2025 - 17:17:48

Alexandra de Oliveira Vinco

Página 6 de 7



Protocolo: 16536/2025

Documento digital, verifique em: <https://vandanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: c6af985e19ba27cd5a35f2d1253ae78

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/10/2025 às 17:18:10.
Código verificador: EE759C



Pregoeiro

DALTON PERIM

Autoridade Competente

LUANA DA SILVA FABRE DE MELO

Apoio

